

DECRETO Nº 1.339, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento, em caráter excepcional, do adicional de função tributária aos integrantes da carreira Auditoria Fiscal Tributária, nos meses de março e abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 148, de 4 de abril de 2012,

Considerando que a implantação do novo sistema informatizado de apoio à gestão, fiscalização e arrecadação de tributos municipais provoca mudanças nos procedimentos administrativos que fundamentam a apuração dos índices de desempenho para pagamento do adicional de função tributária aos Auditores Fiscais da Receita Municipal;

Considerando que a transposição da base de dados do sistema informatizado anterior para o que está sendo implantado dificulta a apuração fiel do incremento da arrecadação, decorrente de ações fiscais dos agentes do fisco municipal para demonstrar o crescimento efetivo da receita e aferição dos desempenhos coletivo e individual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O adicional de função tributária, de que tratam as Seções II e III do Capítulo I do Decreto nº 1069, de 2 de julho de 2012, será pago aos Auditores Fiscais da Receita Municipal, nos meses de março e abril 2014, utilizando a média aritmética dos valores apurados nos meses de dezembro de 2013, janeiro e fevereiro de 2014, para definição:

I – da média do desempenho coletivo, na avaliação de desempenho coletivo;

II – do grau do fator de desempenho funcional, na avaliação de desempenho individual.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 28 de março de 2014.

**PAULO DUARTE**

Prefeito Municipal

Waléria Cristiane Andrade Leite

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento